



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1545, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e a conceder auxílio financeiro ao FRIGORIFICO JG LTDA.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder auxílio financeiro ao Frigorífico JG Ltda, em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 1993, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante os meses de julho a dezembro de 2003, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiária em contrapartida fornecerá água tratada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental, Lino Azambuja que acolhe 35 (trinta e cinco) crianças.

Art. 3º - Os auxílios mencionados no art. 1º desta Lei atendem determinação do CODESC (Conselho de Desenvolvimento Econômico de Caçapava) – Ata nº 006/2003 e somente serão liberados pelo Executivo após apresentação por parte da beneficiária das negativas do INSS, FGTS, da Receita Federal, Estadual e Municipal.


Art. 4º - Deverá o Frigorífico JG Ltda manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro.

Art. 5º- Para concessão deste auxílio será utilizado verba da dotação orçamentária, atividade nº 2.049 – Apoio a novos investimentos conforme Lei de Incentivos com definição do CODESC, no Elemento de Despesa – 3.3.60.41.00.00.00. – Contribuições.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural de Prefeitura
06/08/2003
R.L